



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
2ª e 2ª  
diúrnas  
APROVADO EM 13/12/90  
Presidente

## Autógrafo

Lei nº

1489

de

19 de dezembro

de 1990

Altera a redação do Parágrafo 2º do Art. 18 e Art. 19, item IV da Lei nº 1.099 de 10 de Novembro de 1978 e revoga a Lei nº 1.323 de 09/12/1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do artigo 18 e o item IV do Art. 19 da Lei nº 1.099 de 10 de Novembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - .....

.....

§ 1º - .....

.....

§ 2º - São considerados como Comerciais, os seguintes logradouros da ZR-1: Ruas Fernando Pedrosa, Velho de Avelar, Acadêmica Eliete Nunes Barbosa (trecho contido na ZR-1), Juiz Machado Junior, Avenida Rui Barbosa (trecho entre a Rua Pedro Sayad e Rua Velho de Avelar), Álvaro Soares, Praça Félix Machado, Praça Avelino Gomes, Rua Lourival Bispo, Rua Otávio Gomes (trecho entre Maria Gomes e Praça Avelino Gomes), Avenida Paulo Torres (trecho entre a Praça Félix Machado e Alameda de acesso ao Hospital Eufrásia Teixeira Leite), Rua José do Patrocínio (trecho entre a Praça Félix Machado e Praça 13 de Maio), Rua Domingos Motta (trecho entre a Praça Avelino Gomes e Rua Vicente Celestino), Expedicionário Sebastião Paiva, Rua Jayme de Azevedo Athayde, Rua Elise Barbosa, Rua João XXIII, Rua Dr. Manoel Martins, Rua José Batista Netto, Rua Plínio Magalhães, Avenida Prefeito Henrique Borges Filho, Avenida Ministro Romeiro Netto, '

Rua Dr. Hélio de Almeida Pinto, Rua Maximiniano Gomes e Rua Otávio Gomes, (trecho entre a Rua Comandante Ezequiel Padilha e Maria Gomes).

Art. 19. ....

Ítem IV - Usos permitidos com restrições: postos de abastecimentos de veículos, mecânicas de veículos, hospitais, casas de saúde e indústrias de pequeno porte que não venham trazer poluição sonora ou ambiental.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.323 de 09 de Dezembro de 1986 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 19 de setembro de 1990.

  
Severino Ananias Dias

-Prefeito Municipal-